



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.361, de 03 DE MARÇO DE 1.993.-

"Dispõe sobre transformação, criação e extinção de cargos públicos".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o atual cargo de Supervisor da Saúde, referência "08" de / provimento efetivo, transformado para Vigilante Sanitário, referência "08" de provimento efetivo.-

Parágrafo Único - O provimento do novo cargo dar-se-á através do simples enquadramento do funcionário ocupante do cargo anterior.-

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) cargo público de Secretário da Saúde, referência "10", de provimento em comissão, que passa a fazer parte / do quadro de pessoal constante do Anexo II, da Lei nº 1.218, de / 02 de julho de 1.990.-

Artigo 3º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos titulares dos cargos / especificados nos artigos anteriores serão estabelecidas na forma do que prescreve o artigo 6º da Lei nº 1.242, de 23 de outubro / de 1.990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).-

Artigo 4º - Ficam extintos, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

a) Cargo de Provimento em Comissão:

- 01 (um) de sub-prefeito, referência "08", criado pela Lei / nº 1.218/90;

b) Cargos de Provimento Efetivo:

I - 02 (dois) de escriturário da educação, referência "03", / transformados pela Lei nº 1.304/91;

II - 02 (dois) de inspetor de alunos da educação, referência / "02", transformados pela Lei nº 1.304/91;

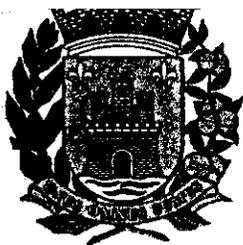
III - 01 (um) de encarregado de velório e funerária, referência / "03", criado pela Lei nº 1.218/90;

IV - 01 (um) de supervisor sanitário (sucen), referência "05", / criado pela Lei nº 1.218/90;

V - 05 (cinco) de pedreiro, referência "05", criados pela Lei / nº 1.258/91;

VI - 12 (doze) de merendeira, referência "02", criados pela / Lei nº 1.218/90;

VII - 03 (três) de varredor, referência "01", criados pela Lei / nº 1.218/90;



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.361/93.-

Fl.02.-

- VIII - 06 (seis) de faxineiro, referência "01", criados pela Lei nº 1.258/91;
- IX - 05 (cinco) de jardineiro, referência "02", criados pela Lei nº 1.218/90;
- X - 04 (quatro) de coletador de lixo, referência "02", criados pela Lei nº 1.218/90;
- XI - 05 (cinco) de atendente, referência "03", criados pela Lei nº 1.218/90.-

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de março de 1.993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo